

	Organismo de Avaliação da Conformidade – OAC Uso de certificados e marcas	Código: OAC.PS.11 Data: 22/03/2022	Fl: 1/3 Rev.: 13
Cargo Área: Visto Emitente: Executivo Sênior COCER Aprovado: Técnico do OAC COCER			

HISTÓRICO DAS REVISÕES			
Revisão	Páginas	Data	Natureza das modificações
01	várias	30/09/02	Substituição do Nome Procerti por OC.
02	várias	26/03/03	Revisão geral para inclusão de logomarca do INMETRO e IBAMETRO.
03	várias	28/11/03	Atender OAC – PIF
04	várias	17/12/03	Substituir termo “Logomarca IBAMETRO” por IBAMETRO / INMETRO Estender o procedimento para OCS
05	várias	23/03/05	Revisão Geral
06	várias	06/12/06	Adequação à NBR ISO/IEC 17021:2007
07	02 e 03	11/07/08	Referenciar a NIE-CGCRE-009; substituir o termo "logomarca do INMETRO/IBAMETRO" por "marcas de conformidade"
08			
09	Pág 4	03/01/13	Excluir a seção referências
10	Várias	12/07/16	Melhorar texto geral
11	Anexo	15/03/17	Introduzir anexo
12	Anexo	07/03/18	Excluir anexo
13	Várias	22/03/22	Excluir menção ao OCP; melhorar texto

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO			
Destinatários	Área	Destinatários	Área
OAC - CIA	COCER		

	Organismo de Avaliação da Conformidade – OAC Uso de certificados e marcas	Código: OAC.PS.11 Data: 22/03/2022	Fl: 2/3 Rev.: 13
--	--	--	--

1- OBJETIVO

Estabelecer os critérios para a utilização dos certificados e marca de conformidade do OAC – IBAMETRO pelas organizações.

2- CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao OAC - IBAMETRO e às organizações.

3- CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Após a concessão de certificação de sistema de gestão da qualidade, a organização recebe o Certificado de Conformidade, e está autorizado a usar a marca de conformidade do OAC - IBAMETRO, conforme condições estabelecidas neste procedimento.

3.2. A marca de conformidade do OAC - IBAMETRO não poderá ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

3.3 A marca de conformidade do OAC - IBAMETRO não poderá ser aplicada a relatórios/certificados de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção.

3.4. A suspensão temporária da certificação implica na proibição do uso das marcas de conformidade pelas organizações ficando proibidas de usar o certificado para qualquer fim a partir desta data, até que a suspensão seja retirada. O período de suspensão temporária é determinado pelo OAC - IBAMETRO.

3.5. O cancelamento da certificação implica na proibição do uso das marcas de conformidade pelas organizações ficando proibidas de usar o certificado para qualquer fim a partir desta data.

3.6. Com a redução do escopo da certificação, as organizações ficam proibidas de usar as marcas de conformidade no(s) processo(s) excluído(s) do escopo da certificação.

3.7. O uso e a divulgação da certificação são de responsabilidade das organizações, que assumem todo o ônus e sujeitam-se às penalidades impostas, caso se configure comportamento infrator.

3.8. Qualquer peça publicitária ou esforço de divulgação da certificação do sistema de gestão da qualidade deve ser notificado ao OAC - IBAMETRO para aprovação antes da sua concretização.

4- DESCRIÇÃO

4.1. As marcas de conformidade e a autorização para seu uso encontram-se no documento Autorização para Uso da Marca de Identificação da Conformidade (Form 522).

4.2. Publicação

As organizações:

- Podem fazer anúncio sobre certificação somente com respeito ao escopo para o qual a certificação foi concedida de forma a não permitir qualquer declaração que induza a erro em relação a sua certificação.
- Não devem usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem do OAC -IBAMETRO e não fazer qualquer declaração sobre a certificação do sistema de gestão da qualidade que o OAC -IBAMETRO possa considerar indevida ou não autorizada.
- Em caso de suspensão ou cancelamento da certificação, devem interromper o uso de todo o material de propaganda que contenha qualquer referência à certificação e devolver quaisquer documentos da certificação que sejam exigidos pelo OAC –IBAMETRO e, no caso de redução do escopo certificado, todo o material publicitário deve ser alterado.

	Organismo de Avaliação da Conformidade – OAC Uso de certificados e marcas	Código: OAC.PS.11 Data: 22/03/2022	Fl: 3/3 Rev.: 13
--	--	--	--

- d) Devem usar a certificação somente para indicar que o sistema de gestão da qualidade está em conformidade com as normas especificadas.
- e) Devem empenhar-se para assegurar que nenhum certificado, relatório, ou parte destes, seja usado de maneira indevida ou inadequada.
- f) Quando fizerem referência à certificação em meios de comunicação, tais como documentos, brochuras, propaganda ou outros, devem atender aos requisitos do OAC -IBAMETRO.

Uso da Marca de Conformidade, acompanhado do escopo de certificação da organização:

- a) No Certificado de conformidade;
- b) Em murais, quadros etc;
- c) Em material de comunicação da empresa.

4.3. O contrato de concessão e uso de certificado e marca de conformidade tem, geralmente, validade de 3 (três) anos. A manutenção do certificado está vinculada a conformidade nas auditorias periódicas realizadas nas organizações.

4.4. Constatado o uso indevido do Certificado de Conformidade ou da Marca de Conformidade, a organização será notificado e terá um prazo determinado pelo OAC - IBAMETRO para sanar a irregularidade. A persistência no uso indevido poderá implicar no cancelamento da certificação, suspensão ou redução de escopo a critério do OAC - IBAMETRO. Caso a organização insista no uso indevido da marca e/ou do certificado, o OAC - IBAMETRO publicará a irregularidade nos meios de comunicação disponíveis e se necessário tomará as ações legais cabíveis.

4.5. Acompanhamento da utilização da marca de conformidade do OAC / IBAMETRO:

O OAC - IBAMETRO acompanha o uso da marca de conformidade, bem como da divulgação da certificação nas auditorias. Qualquer pessoa pode denunciar a utilização irregular da marca ou da informação da certificação junto ao OAC - IBAMETRO através dos canais de comunicação estabelecidos.

4.6. Penalidades.

O uso indevido e abusivo da marca ou certificado implicará nas seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão da certificação, total ou parcial;
- c) cancelamento da certificação.

4.6.1. A aplicação destas penalidades fica a critério do OAC - IBAMETRO, não seguindo necessariamente a ordem acima.

5. RESPONSABILIDADES

- a) A organização tem como responsabilidade fazer o uso do certificado ou marca de conformidade conforme este procedimento;
- b) O OAC – IBAMETRO verificará o uso de certificados e marca da conformidade nas auditorias.